



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

**EDITAL Nº 7 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**  
**Publicado no D.O.U. em 03/02/2020, seção 3, p. 57-62**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO A SER ADMITIDO NOS TERMOS DO INCISO XI DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745/93 - CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO DECRETO Nº 7.485/2011, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES INTERNAS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.**

**1. DAS VAGAS**

1.1 São objetos deste edital as vagas para professor substituto, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

1.2. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

<b>REMUNERAÇÃO (“A + B” OU “A + C” OU “A + D”) (ON nº 05/2009 – SRH/MP, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 13.325/2016)</b>				
<b>REGIM E</b>	<b>VENCIMENT O BÁSICO (A)</b>	<b>RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO</b>		
		<b>ESPECIALIST A (B)</b>	<b>MESTR E (C)</b>	<b>DOUTO R (D)</b>
<b>40h</b>	<b>3.126,31</b>	<b>449,97</b>	<b>1.146,68</b>	<b>2.660,37</b>
<b>20h</b>	<b>2.236,31</b>	<b>206,35</b>	<b>549,96</b>	<b>1.213,52</b>

1.3. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração composta por Vencimento Básico (VB) que pode ser acrescido por Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

a) o VB será proporcional ao regime de trabalho e correspondente ao padrão inicial da carreira de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na qual se esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo;

b) a RT será proporcional ao regime de trabalho e integrará a remuneração do professor substituto quando o quadro de vagas do edital de abertura de inscrições exigir como titulação mínima o diploma de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado.

c) a RT será correspondente à titulação exigida no quadro de vagas do edital de abertura de inscrições, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.4. A contratação, por tempo determinado, de professor substituto visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 2º, §1º da Lei nº 8.745/1993.

1.5. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

1.6. Cumpre ao professor substituto atuar na área de estudo na qual for aprovado, conforme edital de abertura de inscrições, especialmente na área do ensino.

1.7. Durante a vigência deste processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para a

função de professor temporário, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.745/1993, desde que existam vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, ou ainda para a função de Professor Substituto de professores da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

1.7.1. Os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.7.2. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

1.7.3. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será assegurado o período de **04/02/2020 a 10/02/2020** para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.

2.1.1. Os pedidos de impugnação do edital deverão ser solicitados exclusivamente mediante preenchimento de formulário on-line, dentro do período informado no item anterior, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/bmJkriyc722GvpPz5>.

2.2. O pedido de inscrição será feito por área de estudo, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

2.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **entre as 17h do dia 12/02/2020 às 11h do dia 21/02/2020**.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

2.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, devendo ser paga até o dia subsequente do período de inscrições disposto no subitem 2.3.

2.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

2.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital, consoante o que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

3.1.2. Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por área de estudo for igual ou superior a 05 (cinco).

3.1.2.1. Não havendo vagas para reserva imediata por área será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/áreas previstas em edital e observado o limite de vagas estabelecido para cada área de estudo, conforme o anexo III deste edital.

3.1.2.1.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia **04/02/2020**, às 14h na Sala de Reuniões da PROGEP, térreo do prédio da Reitoria da UFAL;

3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

3.2.1. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, divulgando a distribuição das vagas por área de estudo e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

3.2.2. Os candidatos deficientes aprovados em áreas de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da Unidade Acadêmica e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

3.2.3. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por área de estudo

e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para deficientes e negros (pretos e pardos).

3.2.4. Para cada área de estudo será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos deficientes aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

3.2.5. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.6. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.2.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo”.

3.2.9. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indica-lo quanto do registro de sua inscrição no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) durante o prazo previsto para registro de inscrições.

3.2.10. Os candidatos aprovados e convocados no percentual legal para pessoas com deficiência serão submetidos a avaliação de equipe multiprofissional designada pela UFAL, para diagnóstico e caracterização da deficiência, para fins de admissão.

3.2.11. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia **18/02/2020**, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas ofertadas em edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas por Área de Estudo igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurado o cumprimento do percentual legal, definidas a vagas/áreas aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas previstas em edital, observado o limite de vagas estabelecido para cada Área de Estudo, conforme o anexo III deste edital.

5.1.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia **04/02/2020**, às 14h, na Sala de Reuniões da PROGEP, térreo do prédio da Reitoria da UFAL;

5.1.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.1.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, divulgando a distribuição das vagas por Área de Estudo e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

5.1.3.4. Os candidatos negros aprovados em Área de Estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata

ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.1.3.5. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por Área de Estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para deficientes e negros (pretos e pardos).

5.1.3.6. Para cada Área de Estudo será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4.1. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.1.4.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.1. O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2.1.1. O edital de convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e didática que concorrem as vagas de Reserva aos Negros será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.<sup>1</sup>

~~5.2.1.2. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá em data provável de 26 de março de 2020.<sup>2</sup>~~

5.2.1.2. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá em data a ser divulgada no Edital de Convocação.<sup>3</sup>

5.2.1.3. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de validação da autodeclaração, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.<sup>4</sup>

5.2.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de heteroidentificação, será assegurado o direito

---

<sup>1</sup> Incluído pelo edital nº 28 de 11/03/2020, publicado no D.O.U. de 12/03/2020, seção 3, p. 65.

<sup>2</sup> Incluído pelo edital nº 28 de 11/03/2020, publicado no D.O.U. de 12/03/2020, seção 3, p. 65.

<sup>3</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>4</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

de recurso ao candidato, no prazo de 05 (cinco) dias após sua notificação do resultado, na forma do art. 13 da Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve.

5.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

## 6. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; OU

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia **18/02/2020**.

6.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até o dia **20/02/2020**.

6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 2.3.

## 7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em **28/02/2020**.

## 8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas:

a) Prova de Títulos (PT), eliminatória e classificatória;

b) Prova Didática (PD), eliminatória e classificatória;

### CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A sessão virtual de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de **22/02/2021**; <sup>5</sup>

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame e horário de realização da sessão de apuração da prova de títulos será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até **08/02/2021**.<sup>6</sup>

8.2.2. As provas poderão ser realizadas durante finais de semana e feriados, conforme o cronograma de início e as convocações feitas pela banca examinadora, e divulgadas exclusivamente no sítio da Copeve, quando aplicadas de forma remota.<sup>7</sup>

8.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto. Ou entrar na sala virtual com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, quando a etapa do certame ocorrer de forma remota.<sup>8</sup>

8.3.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que não estiverem na sala de provas, presencial ou telepresencialmente, na data e horário designados nos cronogramas divulgados.<sup>9</sup>

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

<sup>5</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>6</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>7</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>8</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>9</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

8.3.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.

8.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 8.3. não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.4. O programa para a prova didática constará de 05 (cinco) pontos sobre matéria da Área de Estudo objeto do concurso, de acordo com o Anexo II deste Edital.

#### DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.5. A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos às atividades relacionadas no quadro abaixo, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

ITEM	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de Doutorado na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar	30 (trinta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	30
B	Diploma de Mestrado na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar	20 (vinte)	01 (um) título apenas	Não se aplica	20
C	Certificado de Conclusão do curso de Especialização na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	15
D	Exercício da docência em instit. de ensino superior, reconhecida junto ao MEC, lecionando na área do concurso, ou docência no Ensino Médio (apenas em vagas que exijam licenciatura)	2 (dois)	2 (dois) pontos por semestre letivo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	20
E	Exercício profissional na área do concurso, não relacionado à docência.	1 (um)	1(um) ponto por ano	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	5
F	Participação em: (A) Programa de Iniciação Científica, (B) Programa de Educação Tutorial, (C) Programa de Iniciação à Docência, (D) Tutoria em Educação à Distância ou (E) Programa de Monitoria	0,2 (dois décimos)	0,2 (dois décimos) por semestre	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	2

G	Livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	1 (um) ponto por livro	Não se aplica	3
H	Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (padrão A ou B)	1 (um)	1 (um) ponto por artigo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos	5

8.6. Os candidatos inscritos deverão efetuar a entrega do currículo Lattes, acompanhado da documentação para Prova de Títulos, devidamente encadernada e organizada na ordem definida pelo quadro do subitem anterior.

8.6.1. O envio do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios poderá ser feito, através do serviço de entrega expressa (SEDEX ou equivalente), desde que sejam postados dentro do prazo determinado (item 8.7) e cheguem até 1 dia útil antes da fase de prova de títulos:

- a) Envelope com identificação nominal do candidato e da área/vaga que pretende concorrer, conforme modelo de etiqueta (ver ANEXO VI);
- b) Envelope endereçado à Unidade Acadêmica/Campus, executor do concurso (ver Anexo IV);
- c) Documentos autenticados na forma do edital;
- d) A UFAL não se responsabiliza por atrasos advindos do serviço de entrega escolhido para envio da documentação.

8.7. A entrega do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios deverá ser feita no período de **12/02/2020 a 27/02/2020**, no horário de **09h as 17h**, na Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica (ou campi do interior), situada no endereço descrito no anexo IV.

8.8. As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas em cartório, podendo, ainda, ser autenticadas pela Secretaria da Unidade/Campi mediante a apresentação dos originais.

8.8.1. A comprovação de publicações científicas e acadêmicas poderá ser feita mediante cópia autenticada na forma do item 8.8 deste edital, dispensada quando a publicação dispuser de chave eletrônica de autenticação e indicação do endereço para verificação.

8.9. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.

8.10. Não serão pontuados em duplicidade os títulos relativos a tempo de serviço paralelo na mesma atividade (itens “D” e “E” do subitem 8.5.)

8.11. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

8.12. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.

8.13. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

- a) Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado (data inicial e data final);
- b) Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador e com firma reconhecida em cartório.

8.14. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

8.15. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

- a) para atividades profissionais regulamentadas pelos Conselhos Profissionais: a assinatura de, no mínimo, 05 (cinco) anotações de responsabilidade técnica (ART) no período de um ano corresponderá a 01 (um) ano de experiência profissional;
- b) para atividades em que o conselho profissional não expeça anotação de responsabilidade técnica, para licenciados e demais áreas:

b.1) atividades de consultoria em áreas não correlacionadas ao exercício da docência, devidamente comprovadas pela Carteira de Trabalho e assinada pelo empregador ou contrato de trabalho; ou

b.2) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso

de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

c) para atividade jurídica de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: I) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; II) cópia autenticada de atos privativos; III) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.<sup>10</sup>

8.16. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 10 (dez) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos a serem convocados para a Prova Didática, conforme o Anexo III deste edital.

8.16.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.

8.17. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato, até as 18h do dia útil subsequente à sua realização.<sup>11</sup>

~~8.17.1. Os resultados também serão divulgados no site da Copeve, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.<sup>12</sup>~~

8.17.2. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá virtualmente, contando apenas com a presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.<sup>13</sup>

#### DA PROVA DIDÁTICA (PD).

8.18. A Prova Didática terá duração de 60 (sessenta) minutos e consistirá em aula proferida em nível de graduação sobre ponto temático sorteado após a divulgação do resultado da prova de títulos.

8.18-A. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeçam a realização das etapas presenciais, a realização da prova didática ocorrerá de forma remota, por meio da ferramenta *Google Meet*.<sup>14</sup>

8.18-B. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para execução da prova didática na plataforma de webconferência, na qual o candidato poderá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para ministrar a aula de desempenho didático.<sup>15</sup>

8.18-C. A realização de prova didática de forma remota, de que trata o item 8.18-A, somente poderá ocorrer em caso de concordância por parte de todos os candidatos habilitados, mediante assinatura do Termo de Aceite nos moldes do Anexo VII deste Edital e envio para o e-mail [concursos.ufal@gmail.com](mailto:concursos.ufal@gmail.com), dentro do período de **02/02/2021 a 04/02/2021**.<sup>16</sup>

8.18-D. Em atendimento ao princípio da transparência, as provas didáticas realizadas de forma remota serão gravadas.<sup>17</sup>

8.18.1. Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.

8.18.1.1. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá enviar à banca o respectivo plano de aula em formato .pdf, exclusivamente por meio de correio eletrônico, quando esta for realizada de forma remota.<sup>18</sup>

8.18.1.1.1. O e-mail para envio do plano de aula será divulgado para os candidatos aprovados na Prova de Títulos.<sup>19</sup>

8.18.1.2. Estarão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não entregarem o plano de aula no prazo e forma previstos no subitem 8.18.1.1.<sup>20</sup>

8.18.1.3. Havendo problema de conexão de internet de membro da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca poderá suspender as atividades por até 30 (trinta) minutos. Não sendo

---

<sup>10</sup> Incluído pelo edital nº 13 de 12/02/2020, publicado no D.O.U. de 13/02/2020, seção 3, p. 59.

<sup>11</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>12</sup> Suprimido pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>13</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>14</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>15</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>16</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>17</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>18</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>19</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>20</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.



possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do candidato.<sup>21</sup>

8.18.1.4. Caso haja queda da conexão durante a prova didática, pode ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.<sup>22</sup>

8.18.1.5. Somente o candidato avaliado, respeitando a ordem de apresentação, os membros da banca examinadora e membros da comissão organizadora, poderão estar presentes na sala online, ficando vedado o acesso de terceiros ou de outros candidatos no momento da apresentação da prova didática do candidato que será avaliado, sob pena de eliminação do processo seletivo.<sup>23</sup>

8.18.1.6. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso, sob pena de eliminação se não o fizer, nos termos do subitem 8.3.3.<sup>24</sup>

8.18.2. Decorrido o tempo máximo de prova, a banca examinadora comunicará o candidato, dando-se por encerrada a avaliação.

8.19. A Prova Didática será realizada após o decurso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no subitem 8.18.1

~~8.20. O sorteio da ordem de realização da Prova Didática ocorrerá em sala virtual cujo link será divulgado por e-mail aos candidatos habilitados, no mínimo 24 horas antes da realização do sorteio.<sup>25</sup>~~

8.20. O sorteio do ponto e da ordem de realização da Prova Didática ocorrerá em sala virtual cujo link será divulgado por e-mail aos candidatos habilitados, no mínimo 24 horas antes da realização do sorteio.<sup>26</sup>

8.20.1. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no subitem anterior, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.

8.21. Serão divulgados no site da Copeve, o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora de início.<sup>27</sup>

8.21.1. Os candidatos deverão estar na sala virtual de confinamento do Google Meet 15 (quinze) minutos antes do horário de início do respectivo grupo, devendo ficar confinados aguardando sua vez.<sup>28</sup>

8.21.1.1. O link de acesso a sala virtual para realização da Prova Didática será compartilhado com cada candidato na sala virtual de confinamento.<sup>29</sup>

8.22. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática em sua primeira apresentação.

8.23. Conforme o número de candidatos aprovados na prova de títulos, a Banca Examinadora poderá dividi-los, mediante sorteio, em grupos de 03 (três) candidatos, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova Didática do primeiro grupo.

8.23.1. Uma vez formados os grupos será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.

8.24. Cabe ao candidato providenciar o acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para execução da prova didática na plataforma de webconferência, não sendo a UFAL responsável pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular, microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica.<sup>30</sup>

8.25. Serão pontuados na Prova Didática, os seguintes fatores:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Identificação	1
2. Objetivos	2

<sup>21</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>22</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>23</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>24</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>25</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>26</sup> Incluído pelo edital nº 5 de 10/02/2021, publicado no D.O.U. de 11/02/2021, seção 3, p. 64.

<sup>27</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>28</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>29</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>30</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

3. Conteúdos	2
4. Metodologia	1
5. Recursos	1
6. Avaliação	1
7. Referências	1
SUBTOTAL	9
<b>CONTEÚDOS DA APRESENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.Domínio do tema	16
2.Contextualização	10
3.Sequência lógica	12
4.Linguagem adequada ao nível do grupo	8
SUBTOTAL	46
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.Metodologia adequada a consecução dos objetivos	10
2.Utilização adequada dos recursos	10
3.Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo	6
4. Utilização adequada do tempo	8
SUBTOTAL	34
<b>EXPOSITOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.Postura na condução da aula	5
2.Fluência verbal	4
3.Dicção	2
SUBTOTAL	11
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

8.26. Na avaliação da Prova Didática, cada examinador atribuirá ao candidato a pontuação correspondente ao desempenho apresentado, de maneira individualizada e conforme cada fator de avaliação conste no quadro do subitem anterior, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta) pontos.

8.27. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato, até as 18h do dia útil subsequente à sua realização.<sup>31</sup>  
DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.28. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada etapa do certame.

8.29. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos nas provas de títulos e didática, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior nota na prova didática;
- obtiver maior nota na prova de títulos.

8.31. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.<sup>32</sup>

<sup>31</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>32</sup> Retificado pelo edital nº 39, de 18/03/2020, publicado no D.O.U. de 20/03/2020, seção 3, p. 48.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

10.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

10.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;
- b) Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

10.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

11.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitadas para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 04 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas, via formulário de requerimento disponibilizado no site da Copeve.<sup>33</sup>

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

11.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Copeve, nos seguintes prazos:<sup>34</sup>

a) Para recursos contra fase isolada do concurso: 24 horas, contadas a partir da divulgação do resultado.

b) Para recursos contra o resultado final do concurso: três dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados (Parecer final da banca).

~~11.3.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e registrados na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, no horário de 09h às 15 horas.<sup>35</sup>~~

11.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

11.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

11.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

11.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Copeve, no prazo de três dias contados da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.<sup>36</sup>

11.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.

11.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

11.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

11.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

<sup>33</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>34</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>35</sup> Suprimido pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>36</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

## 13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho especificado para cada área de estudo (Anexo I);

13.2. Cessando a fundamentação legal que justificou a contratação, a universidade poderá rescindir o contrato.

13.3. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme a demanda acadêmica da universidade.

13.4. Durante a vigência do contrato, e havendo necessidade, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, a universidade poderá propor alteração do regime de trabalho inicialmente contratado.

## 14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) a nacionalidade brasileira;

b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.

c) o gozo dos direitos políticos;

d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

f) a idade mínima de dezoito anos;

g) aptidão física e mental;

~~h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, nos moldes da Medida Provisória nº 922/2020.<sup>37</sup>~~

~~h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, nos moldes da Medida Provisória nº 922/2020.<sup>38</sup>~~

h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.<sup>39</sup>

14.1.1. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.

14.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

14.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.

14.3.1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;

b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

<sup>37</sup> Retificado pelo edital nº 31 de 12/03/2020, publicado no D.O.U. de 14/03/2020, seção 3, p. 52.

<sup>38</sup> Retificado pelo edital nº 39 de 18/03/2020, publicado no D.O.U. de 20/03/2020, seção 3, p. 48.

<sup>39</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

15.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 8.2. e 8.2.1. deste edital.

15.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

15.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal.

15.4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o recebimento da convocação por via postal, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

15.4.2. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do certame, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

15.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

15.7. Por excepcional necessidade da Administração e de acordo com a formação acadêmica do candidato aprovado e contratado, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.

15.8. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

15.9. Durante o período de contratação o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e necessidade institucionais.

15.10. Caso surja, durante a vigência do processo seletivo, autorização para contratação de professor temporário, os candidatos aprovados poderão ser contratados pela universidade como professor temporário nos limites e forma do ato autorizador.

15.11. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

15.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

15.13. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA**  
**PRÓ-REITOR**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS <sup>40</sup>				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva aos Negros	Total				
Campus Arapiraca/Penedo	1	CR	CR	CR	CR	Turismo - Ciências Sociais Aplicadas	Assistente A	40h	Graduação em Turismo ou Direito, e Especialização em Turismo ou Direito, e Mestrado em Turismo ou Direito
CEDU	2	CR	CR	**CP	CR	Fundamentos Psicológicos da Educação	Assistente A	40h	Graduação em Psicologia ou Pedagogia, e Mestrado em Psicologia ou Pedagogia
EENF	3	CR	CR	CR	CR	Saúde Mental	Auxiliar	40h	Graduação em Enfermagem, Especialização em Saúde Mental ou áreas afins
FAMED	4	CR	CR	CR	CR	Anestesiologia	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina, e Especialização em Anestesiologia

<sup>40</sup> Retificado pelo edital nº 8 de 04/02/2020, publicado no D.O.U. de 05/02/2020, seção 3, p. 66.

FOUFAL	5	CR	**CP	CR	CR	Dentística	Assistente A	40h	Graduação em Odontologia, e Mestrado em Clínica Odontológica – Área de Estudo Dentística
FOUFAL	6	CR	CR	CR	CR	Endodontia	Assistente A	40h	Graduação em Odontologia, e Mestrado em Endodontia
ICHCA/Biblioteconomia	7	CR	CR	CR	CR	Organização da Informação e do Conhecimento	Assistente A	40h	Graduação em Biblioteconomia, e Mestrado em Biblioteconomia ou Ciência da Informação
ICHCA/Biblioteconomia	8	CR	CR	**CP	CR	Tecnologia de Informação, Comunicação e Inovação	Assistente A	40h	<del>Graduação em Biblioteconomia, e</del> Mestrado em Biblioteconomia ou Ciência da Informação <sup>41</sup>

<sup>41</sup> Excluído pelo edital nº 8 de 04/02/2020, publicado no D.O.U. de 05/02/2020, seção 3, p. 66.

ICHCA/Dança	9	CR	CR	CR	CR	Técnica de Dança	Auxiliar	40h	Licenciatura em Dança ou Teatro ou Educação Física com Pesquisa em Dança
ICHCA/Relações Públicas	10	CR	CR	CR	CR	Relações Públicas, Marketing e Linguagens	Auxiliar	40h	Graduação em Relações Públicas, e Especialização em Comunicação ou Marketing ou Publicidade ou Letras ou áreas afins

\*CR = Cadastro de Reserva

\*\*CP = Contratação Prioritária



## ANEXO II – PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca/Penedo	CR - Cadastro de Reserva	Turismo - Ciências Sociais Aplicadas	Assistente A	40h

### Pontos:

1. 5 elementos Imprescindíveis para a Comunicação em Turismo na Contemporaneidade;
2. Legislação e Turismo: o Marco Legal da Atividade;
3. A legislação do Turismo no Brasil: Origem e Evolução;
4. Marketing e Turismo: Conceitos e Aplicação;
5. Turismo, Marketing e Legislação: Direitos e Deveres na Oferta Turística Brasileira.

### Disciplinas:

1. Legislação e Turismo
2. Comunicação e Turismo
3. Marketing e Turismo
4. Eletiva

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CEDU	CR - Cadastro de Reserva	Fundamentos Psicológicos da Educação	Assistente A	40h

Pontos:

1. Teorias Comportamentalistas do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
2. Teoria Cognitivista do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
3. Teoria Sócio-interacionista do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
4. Teoria Psicanalítica do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
5. A Relação Professor-Aluno no Processo Ensino-Aprendizagem.

Disciplinas:

1. Fundamentos Psicopedagógicos da Educação
2. Desenvolvimento e Aprendizagem

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
EENF	CR - Cadastro de Reserva	Saúde Mental	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Comunicação Terapêutica e Relação de Ajuda na Atenção Psicossocial;
2. Rede de Atenção Psicossocial e Articulação entre Atenção Básica e Saúde Mental;
3. Desenvolvimento Psicosexual e Psicossocial na Infância;
4. Automutilação, Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio;
5. Cuidado de Enfermagem em Saúde Mental.

Disciplinas:

1. Intervenção de Enfermagem no Processo Saúde – Doença Mental
2. Psicologia Aplicada à Saúde

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FAMED	CR - Cadastro de Reserva	Anestesiologia	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Avaliação e Medicação Pré-Anestésica;
2. Anestesia Geral;
3. Anestesia Neuroaxial;
4. Controle Clínico do Paciente Anestesiado;
5. Manejo Agudo da Dor no Período Perioperatório.

Disciplinas:

1. Anestesiologia com Áreas de Atuação em Tutoria (PBL)

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FOUFAL	CR - Cadastro de Reserva	Dentística	Assistente A	40h

Pontos:

1. Preparos Cavitários e Restaurações com Amálgama;
2. Preparos Cavitários e Restaurações com Resina Composta em Dentes Anteriores;
3. Preparos e Restaurações com Resina Composta em Dentes Posteriores;
4. Proteção do Complexo Dentino-Pulpar (CDP);
5. Adesão aos Tecidos Dentários.

Disciplinas:

1. Dentística de Laboratório
2. Clínicas Integradas - Setor de Estudo Dentística

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FOUFAL	CR - Cadastro de Reserva	Endodontia	Assistente A	40h

Pontos:

1. Preparo Químico Mecânico;
2. Acesso Coronário;
3. Substância Química Auxiliar;
4. Medicação Intra Canal;
5. Obtenção Endodôntica.

Disciplinas:

1. Clínica Integrada - Endodontia

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA/Biblioteconomia	CR - Cadastro de Reserva	Organização da Informação e do Conhecimento	Assistente A	40h

Pontos:

1. Elaboração de Resumos;
2. Indexação: Processo, Instrumentos e Produtos;
3. Controle Bibliográfico Universal. Códigos Pré-AACR;
4. Elementos da Descrição Bibliográfica e sua Associação em Áreas;
5. Catalogação Copiada, Redes de Cooperação e Formatos de Intercâmbio.

Disciplinas:

1. Análise e Síntese da Informação
2. Elaboração de Vocabulários Controlados
3. Informação Documental e Histórica
4. Representação Descritiva da Informação 1
5. Representação Temática da Informação 1

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA/Biblioteconomia	CR - Cadastro de Reserva	Tecnologia de Informação, Comunicação e Inovação	Assistente A	40h

Pontos:

1. Automação de Produtos e Serviços em Unidades de Informação;
2. Planejamento, Análise e Avaliação de Sistemas de Gerenciamento de Bibliotecas;
3. Estudos Métricos da Informação Científica em Contextos Digitais;
4. Divulgação Científica, Tecnológica e de Inovação;
5. A Virtualização do Conhecimento e Novas Formas de Socialidades.

Disciplinas:

1. Métricas da Informação na Web
2. Tecnologias de Informação, Comunicação e Inovação
3. Informática Aplicada à Biblioteconomia
4. Tecnologias de Informação em Saúde



UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA/Dança	CR - Cadastro de Reserva	Técnica de Dança	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Contato Improvisação como Ferramenta de Composição para a Cena;
2. Composição Coreográfica e suas Interlinguagens;
3. Do Moderno ao Contemporâneo, Técnicas, Abordagens e percursos;
4. A Improvisação como um Processo de Construção Coreográfica;
5. A Expressividade do Movimento e sua Relação com os Elementos Musicais.

Disciplinas:

1. Improvisação I e II
2. Composição Coreográfica I e II
3. Exercícios Técnicos II
4. Exercícios Técnicos III
5. Música e Movimento

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA/Relações Públicas	CR - Cadastro de Reserva	Relações Públicas, Marketing e Linguagens	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Linguagem Verbal, Discurso e Mídia;
2. Análise e Produção de Narrativas em Meios Impressos, Audiovisuais e Mídias Digitais;
3. Relações Públicas, Marketing e Marca;
4. Comunicação Organizacional: Conceitos e Processos;
5. Gestão de Crises e Comunicação: Comitê Emergencial, Porta-Voz e Estratégias de Relacionamento com a Mídia.

Disciplinas:

1. Linguagem Verbal e Meios de Comunicação I
2. Linguagem Verbal e Meios de Comunicação II
3. Marketing para Relações Públicas
4. Análise e Produção Textual II
5. Comunicação Organizacional
6. Produção em Multiplataformas
7. Gestão da Comunicação de Risco e Crise

ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS  
APROVADOS

(Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 9.739/2019)<sup>42</sup>

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou CR	5

---

<sup>42</sup> Incluído pelo edital nº 39, de 18/03/2020, publicado no D.O.U. de 20/03/2020, seção 3, p. 48.

## ANEXO IV – QUADRO DE ENDEREÇOS

### **A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Campus A. C. Simões:**

Avenida Lourival de Melo Mota, km14, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária,  
Maceió/AL  
CEP: 57072-970

**B) Campus Arapiraca (Sede)** – Av. Manoel Severino Barbosa, AL-115, s/n, Bom Sucesso – Arapiraca – AL, CEP: 57309-005.<sup>43</sup>

### **C) Unidades Acadêmicas (localizadas no Campus A.C. Simões):**

Centro de Educação - CEDU

Escola de Enfermagem - EENF

Faculdade de Medicina - FAMED

Faculdade de Odontologia - FOUFAL

Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes – ICHCA

### **D) Escola Técnica de Artes – ETA - MÚSICA:**

Espaço Cultural Salomão de Barros Lima (antiga Reitoria) - Praça Visconde de Sinimbu,  
R. Mal. Roberto Ferreira, S/N, Centro, Maceió/AL  
CEP: 57025-590

### **E) Endereço da PROGEP – UFAL:**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

Campus A. C. Simões – Prédio da Reitoria (Térreo)

Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Bairro Cidade Universitária,  
Maceió/AL, CEP 57072-970

---

<sup>43</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

ANEXO V – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/02/2020	03/02/2020
SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS	04/02/2020	04/02/2020
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	04/02/2020	10/02/2020
ENTREGA DE TÍTULOS NA UNIDADE	12/02/2020	27/02/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir das 17h de 12/02/2020	Até 11h de 21/02/2020
PERÍODO DE ISENÇÕES	12/02/2020	18/02/2020
RESULTADO DAS ISENÇÕES	20/02/2020	20/02/2020
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	12/02/2020	18/02/2020
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	28/02/2020	28/02/2020
DATA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS	<b>22/02/2021<sup>44</sup></b>	<b>22/02/2021</b>
SORTEIO PARA A PROVA DIDÁTICA	<b>25/02/2021<sup>45</sup></b>	<b>25/02/2021</b>
PROVA DIDÁTICA	<b>26/02/2021<sup>46</sup></b>	<b>26/02/2021</b>
RESULTADO FINAL	<b>19/03/2021<sup>47</sup></b>	<b>19/03/2021</b>

\*Todas as datas estão sujeitas a alterações.

<sup>44</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>45</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>46</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

<sup>47</sup> Alterado pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.

ANEXO VI – MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

----- Recorte e cole esta parte no envelope -----

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</p>	<p><b>EDITAL Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Código/Área de Estudo:

**DESTINATÁRIO**

UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS:

ENDEREÇO:

CEP:

**REMETENTE**

NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

----- Recorte e cole esta parte no envelope -----

**IMPRIMIR**

## ANEXO VII – TERMO DE ACEITE<sup>48</sup>

### TERMO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_, inscrito para a área de estudo  
\_\_\_\_\_, do edital nº 7 de 31/01/2020,  
publicado no DOU de 01/02/2020, seção 03, p. 57-62, declaro ter ciência e aceitar as condições  
para a realização da Prova Didática, etapa classificatória e eliminatória do Processo Seletivo  
Simplificado para Professor Substituto, objeto do **Edital nº 07/2020**, na forma remota,  
conforme critérios relacionados a seguir:

1. A ferramenta utilizada para a realização da prova didática, na forma remota, será o *Google Meet*;

**2. A prova didática, na modalidade remota, só será realizada, caso tenha anuência de todos os candidatos habilitados no processo seletivo;**

3. É necessário que o candidato possua conhecimentos prévios sobre a utilização da ferramenta;

4. É de responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos e básicos indispensáveis para realização da prova didática;

5. Em atendimento ao princípio da transparência, as provas didáticas realizadas de forma remota serão gravadas.

6. Os sorteios do tema e da ordem de apresentação ocorrerão remotamente, através da ferramenta *Google Meet*, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da prova didática;

7. Os demais critérios de avaliação e execução do Seletivo Simplificado permanecem inalterados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

<sup>48</sup> Incluído pelo edital nº 2 de 29/01/2021, publicado no D.O.U. de 01/02/2021, seção 3, p. 50-51.